**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO,** Estado de Santa Catarina, nesse ato representado pelo seu Prefeito **Sr. DEONIR LIUZ FERRONATTO,** que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,**conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa n° 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF n° 217 de 31/07/2006.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**Até 20 de março de 2017 às 07:45 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**20 de março de 2017 às 08:00 horas..**

**LOCAL DA ABERTURA**

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

**1 – DO OBJETO**

* 1. – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,** conforme especificação do arquivo betha autocotação em anexo.
	2. – O objeto licitado compreende o que segue:
		1. Para executar os serviços dos itens 01 e 07, as Empresas deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do município.
		2. Para os itens 02, 03, 04, 05 e 06 os serviços poderão ser executados fora do Município, ficando os custos de deslocamento das máquina, caminhões e implementos, a cargo da contratada, devendo comprovar por declaração, a capacidade de transporte do objeto da licitação.
		3. As máquinas e equipamentos necessários a execução do serviços, bem como pessoal serão de responsabilidade da empresa.
		4. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real) para o item conforme consta item 1.1, **obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM**.
		5. A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada.
		6. A minuta da **ata de registro de preços** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – O critério de participação foi definido, nos termos do **Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.2 – Para as empresas não enquadradas na situação acima, poderão apresentar proposta, que será utilizada, desde que não haja participação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se submetem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá **até dia 20 de março de 2017, até às 08 horas, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.**

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação, de original ou cópia autenticada em cartório competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas,conforme o caso,ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I.**

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.10 – O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar de PREGÃO PRESENCIAL.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

**5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues aoPregoeiroOficial do Municípiono ato doCREDENCIAMENTO que emitirá o respectivoProtocolo de Entrega.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM,** com duas casas após a vírgula, conforme **MODELO** **ANEXO III**,entendendo estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação para a execução do serviço licitado, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em duas (02) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - **A proponente deverá apresentar**, além do **exigido no item 6.1.1**, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido através do site, [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br) no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha auto cotação (programa para abertura do arquivo digital). O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.**

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

**6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **08h do dia 20 de março de 2017** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR VALOR POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para **o registro de preços**.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação (**registro de preços**) para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

**9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**II – SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – SOCIEDADES ANÔNIMAS:** ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

**9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV.**

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V.**

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI.**

**9.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.3.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

9.3.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II.**

9.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito **ao registro**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de registro de Preços**, ou revogar a licitação.

**9.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.4.1 -O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.4.2 -A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.4.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL,** **EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** que só é emitida em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.

9.4.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada;

9.4.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO OU CERTIFICADO EMITIDO POR ENTIDADE PROFISSIONALIZANTE OU CONCESSIONÁRIA, QUE A EMPRESA POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ITENS 02 A 06.**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.**

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**11.1 – DO PREÇO**

O **PREÇO** para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MECANICOS,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução

**11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

**11.3 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**.

**11.4 – DA ATUALIZAÇÃO**

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até dois (02) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, em horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para **licitacao@saltinho.sc.gov.br**, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta **licitação** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Saltinho - SC, para 2017 conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNCIONAL** | **DESPESA** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** |
| **06.01.2.026** | **72** | **3390** | **100** | **Recursos Ordinários** |

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou através do site **www.saltinho.sc.gov.br**;

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para **licitacao@saltinho.sc.gov.br**;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A Licitante que tiver item(ns) registrado(s) deverá aceitar nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que foi registrado.**

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à aquisição.

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

**17.11.1 – ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**17.11.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.**

**17.11.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**17.11.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**17.11.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.**

**17.11.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**17.11.7 - ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA.**

**17.11.8 - ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**17.11.9 - ANEXO IX – MINUTA DA ATA.**

**Saltinho, SC, 07 de março de 2017.**

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

 TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão de Licitação

A/C Senhor Pregoeiro

Ref. Pregão nº xxx/xxxx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

***Observação Importante:***

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.*

*Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE**

**REF.: PREGÃO Nº XX/XXXX**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

(Cargo – CI n.º – CPF)

**ANEXO III**

**A relação de itens e o Modelo de proposta, deverá ser apresentada no Sistema Betha Auto-cotação, cujo arquivo encontra-se anexo ao edital.**

ANEXO IV

PROCESSO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

O (A) licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ através de seu (a) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ................................, inscrita no CNPJ sob o nº ........................, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

........................................, ........ de .................................. de ............

.....................................................................

(Representante legal da licitante)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

................................................, inscrito no CNPJ sob o nº ............................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..............................., portador (a) da Carteira de Identidade nº .......................... e do CPF nº .................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Representante legal da empresa

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

* 1. Constitui Objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços Mecânicos, nos termos da descrição do objeto do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 POR TRATAR-SE DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO FIXAR OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CONSUMO, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 7.892/13 que regulamenta o Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores máximos aceitáveis foram objeto de ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores da cidade, cujos comprovantes encontram-se inseridos no presente Processo Licitatório.

Os serviços objetos desta Licitação deverão ser fornecidos mediante apresentação da Requisição por parte do operador/ condutor da máquina, ou ainda servidor designado para tanto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2017.

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência será ate 20/03/2018, sem possibilidade de prorrogação.

5. DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser assinado entre as partes será de 12 (DOZE) MESES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos serviços e máquinas utilizadas para prestação dos serviços, bem como pelo pessoal utilizado nos serviços.

5.2. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Saltinho - SC.

5.3. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pelo Município de Saltinho - SC.

5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Saltinho - SC

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, e se tratando de sociedades comerciais;

III. DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, no caso de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem II;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, e ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos relacionados nos subitens I a V não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, ou se a empresa apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Saltinho, em vigor na data de abertura do Pregão.

VI. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

IX. Prova de Regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

X. Prova de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

XI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

XII. IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA PROPONENTE ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a QUALIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ A ATA, e, para o caso da empresa vir a ser a vencedora do certame.

Referidas informações poderão ser prestadas através de declaração a ser assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I (Modelo de apresentação da Proposta);

Esta declaração visa, única e exclusivamente, agilizar os procedimentos relativos à elaboração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que a não apresentação não implicará na desclassificação do licitante no certame, podendo, o proponente, apresentá-la tão logo haja a homologação do objeto deste Pregão.

XIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo Anexo VIII);

XIV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA(modelo Anexo IV);

XV Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

3. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../.......

PROCESSO Nº XXX/XXXX

PREGÃO NºXXXX/XXXX

Aos ....... (...........) dias do mês de .................... de ..........., na sala de licitações do Município de Saltinho, localizada na Rua Álvaro costa, 545, Centro, Saltinho, SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 012/2017, REGISTRO DE PREÇOS por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos do Município e no site Oficial do Município de Saltinho -SC em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Deonir Luiz Ferronatto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICIPIO, registrar os preços de Serviços de Colheita de Silagem, oferecidos pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade, estado, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços Mecânicos, Torno, Solda e Peças para máquinas e veículos da Frota Municipal para o exercício de 2017, com fornecimento de maquinário, equipamento e pessoal para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses conforme preços especificados:

1.2 - É parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC.**

**CLÁUSULA II**

**DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir dadata de sua assinatura, **compreendendo o período de 20/03/2017 de 2017 a 20/03/2018,** sem possibilidade de aditivo..

**CLÁUSULA III**

**DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para o item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo que o seu valor total inicial é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real)em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do item, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** e acompanhada de relatório que confirme os dados da nota, contendo neste o VISTO de responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Saltinho para acompanhar a execução dos serviços

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Executar o **SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V**

**DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Saltinho - SC, para 2017 conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

**CLÁUSULA VI**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1.1 – Prestar o serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto;

6.1.2- fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.3- cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo **Município de Saltinho, SC**;

6.1.4 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir a execução do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

6.1.5 – prestar todos os serviços do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo a ser definido pelo Município de Saltinho, atendendo os prazos compatíveis com o objeto, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;

6.1.6 – no que couber efetuar, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP e os respectivos comprovantes de pagamento;

6.1.7 Manter atualizadas todas as negativas exigidas no presente processo licitatório.

**6.2 – DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.**

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 - fornecer o cronograma de trabalho definindo local e horário com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da execução do serviço

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - **DA EMPRESA VENCEDORA**:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro do maquinário, equipamento e do quadro de pessoal envolvidos na prestação do serviço contratado, não cabendo ao Município de Saltinho, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes;

7.1.3 - o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com as Notas Fiscais, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior, com os devidos comprovantes do recolhimento;

7.1.4 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Saltinho;

7.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.6 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços, ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO:**

Acompanhar a execução dos serviços desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX**

**DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII**

**DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII**

**DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV**

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA XVI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC.**

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em XXXX**

**ASSINATURAS:**

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXX

 CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TESTEMUNHAS: | XXXXXXXXXXXXCPF: XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXCPF: XXXXXXXXXX |
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SALTINHO |
| EXTRATO DE CONTRATO |
| ATA Nº: | \_\_\_\_\_\_\_2017 |
| Contratado: |  |
| CNPJ/MF: |  |
| Endereço: |  |
| Objeto: | Prestação de Serviços de Mecanicos |
| Fundamento Legal: | Processo 019/2017- Pregão Presencial 012/2017 - Ata \_\_\_/2017 |
| Vigência Da Ata:  | INÍCIO : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TÉRMINO : xxx |
| Recursos: | Secretaria de Infraestrutura 33.90 – Aplicações Diretas............ R$ XXXXXXXXXX |
|  |
| Assinaturas: Deonir Luiz Ferronato, pelo Município e \_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela Contratante |
| Saltinho, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2017. |
| Deonir Luiz Ferronato |
| Prefeito Municipal |